

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2024.10.08.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00007.20240919/0001-44

TERMO DE CON	IRATO QUE FA	ZEM ENII	RE SI O(A)
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	GRANJA
E			,

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Adriano Frota Teixeira, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
$n^{\underline{o}}$, tendo em vista o que consta no Processo $n^{\underline{o}}$
00007.20240919/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Contratação Direta nº 2024.10.08.01, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DOS DIVERSOS PLAYGROUNDS NO MUNICÍPIO DE GRANIA-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	PLAYGROUND DA PRAÇA JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS "MESTRE JOÃO MOCÓ"		Serviço				
PLAYGRO	DUND DA PRAÇA JOÃO EVANGELISTA DOS S	SANTOS "MESTR	E JOÃO MOCÓ"- SUE	BSTITUIÇÃO DO PISO	DE MADEIRA DO		
	DUND, CONSERTO E COMPLEMENTO DO TEL O, CONSERTO DA ESCADARIA COM COMPLE						
	OS PARAFUSOS PARA MAIOR DURABILIDADE I				GRAUS, INCLUSAU		
2	PLAYGROUND DA PRAÇA POLO TURÍSTICO, ESPORTIVO E CULTURAL ELIEZER OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO	1.0	Serviço				
MADEIRA CORREN	PLAYGROUND DA PRAÇA POLO TURÍSTICO, ESPORTIVO E CULTURAL ELIEZER OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO = INCLUSÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO NO PLAYGROUND PARA UMA MAIOR SEGURANÇA NAS LATERAIS, CONSERTO DOS BALAÇOS COM CORRENTES REFORÇADAS, CONSERTO DA GANGORRA, SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAS E PARAFUSOS ESTRAGADOS, PINTURA EM VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO.						
3	PLAYGROUND DA PRAÇA CEL. RAIMUNDO DE OLIVEIRA	1.0	Serviço				
BALANÇ	PLAYGROUND DA PRAÇA CEL. RAIMUNDO DE OLIVEIRA = INCLUSÃO DO ESCORREGADOR DO PLAYGROUND, INCLUSÃO DE 02 BALANÇOS COM CORRENTES REFORÇADAS, INCLUSÃO DE MADEIRAS PARA CONSERTO DE GANGORRA, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS CORDAS QUE NECESSITA, CONSERTO DO PISO, PINTURA EM VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO.						
4	PLAYGROUND DA PRAÇA FRANCISCO BATISTA AGUIAR "CHAVES NETO"	1.0	Serviço				
PLAYGROUND DA PRAÇA FRANCISCO BATISTA AGUIAR "CHAVES NETO" = SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAS ESTRAGADAS NO PISO, SUBSTITUIÇÃO DE ESCORREGADOR POR UM NOVO E MAIS LARGO, SUBSTITUIÇÃO DE BALANÇOS, INCLUSÃO DE CORRENTES E PINTURA COLORIDA.							
5	PLAYGROUND DA PRAÇA FRANCISCO SIMÃO	1.0	Serviço				
PLAYGROUND DA PRAÇA FRANCISCO SIMÃO = SUBSTITUIÇÃO DE VÁRIOS MADEIRAS DE EUCALIPTO ESTRAGADAS, INCLUSÃO DE MADEIRAS DOS PISOS, CONSERTO DOS ESCORREGADORES, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS CORDAS, CONSERTOS DE TODAS AS							











CORRENTES QUEBRADAS, INCLUSÃO DE TODA FERRAGEM QUE ESTAVA FALTANDO E PINTURA EM VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO.								
6	PLAYGROUND DA PRAÇA CÉLIO ROBERTO TAVARES "MAIS INFÂNCIA"	1.0	Serviço					
	PLAYGROUND DA PRAÇA CÉLIO ROBERTO TAVARES "MAIS INFÂNCIA"= SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS CORDAS + SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS MADEIRAS ESTRAGADAS, PINTURA EM VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO.							
7	PLAYGROUND DA PRAÇA BOULEVARD FRANCISCO GONZAGA DE SOUSA	1.0	Serviço					
PLAYGROUND DA PRAÇA BOULEVARD FRANCISCO GONZAGA DE SOUSA = SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS MADEIRAS ESTRAGADAS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS CORDAS, INCLUSÃO DE TODOS OS BALANÇOS COM CORRENTES REFORÇADAS E PINTURA EM VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO.								
8	PLAYGROUND DA PRAÇA JOÃO ABEL	1.0	Serviço					
PLAYGROUND DA PRAÇA JOÃO ABEL = SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS MADEIRAS ESTRAGADAS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS CORDAS E PINTURA EM VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO.								
9	PLAYGROUND DA PRAÇA SEBASTIÃO MARQUES RODRIGUES "GOIÓ"	1.0	Serviço					
PLAYGROUND DA PRAÇA SEBASTIÃO MARQUES RODRIGUES "GOIÓ" - DISTRITO DE ADRIANOPOLIS= SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS MADEIRAS ESTRAGADAS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS CORDAS E PINTURA EM VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO.								

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O pra											
Referência,											em
 <i>_</i>	prorro	gável r	na fo	rma do	o art.	107	da Lei n	º 1∠	1.13	3 de 2021	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$.					(), conform	ne ab	aixo
espe	ecificado) :								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL na classificação abaixo: 0701.15.122.0251.2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Iurídica:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.10.08.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.









- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.10.08.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



(88) 3624.1155







- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133. de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Granja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GRANIA/CE.		1 22
- R / NII / / E	AA	4 A D
	UC	ue zu

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA



(88) 3624.1155





CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ/MF Nº 07.827.165/0001-80 ADRIANO FROTA TEIXEIRA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



